



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO REGULADOR DA AGR Nº 1095, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o **Auto de Infração nº 46.154** (86741088), lavrado em nome do **MUNICÍPIO DE GOIATUBA** (CNPJ nº 01.753.722/0001-80), conforme processo nº **202600029000611**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o que dispõe a Resolução Normativa nº 105 de 08 de novembro de 2017-CR, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, em decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR;

Embora notificada, não interpôs recurso e considerando as manifestações constantes do processo, principalmente do Relatório nº 37/2026-AGR/CREG2-16167 (93912717), bem como o Voto nº 37/2026-AGR/CREG2-16167 (93912728) que passam a ser parte deste ato, em decisão uniforme adotada pelo Conselho Regulador na reunião realizada no dia 19 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º - Manter o **Auto de Infração nº 46.154**, tipificado no Art. 78-XIII da Resolução Normativa nº 105/2017-CR - *Utilizar veículo não registrado na AGR, nos termos do art. 34, § 3º-A da Lei nº 18.673/2014* visto que, conforme consta dos autos, não existem razões de ordem legal para sua anulação, uma vez que sua lavratura atendeu às formalidades legais e, tendo em vista que a autuada, embora regularmente notificada, manteve-se inerte na fase recursal, decidir pela **manutenção** de seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Tiago Toledo Carvalho
Conselheiro Presidente Interino

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 01/09/2026, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94769997** e o código CRC **3768E0FC**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .
--



Referência: Processo nº 202600029000611



SEI 94769997